



MPRJ
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Especificações Técnicas para Aquisição de Rádios de Comunicação Portáteis)

MAIO
2019





TERMO DE REFERÊNCIA

(Especificações Técnicas para Aquisição de Rádios de Comunicação Portáteis)

ÁREA PROPONENTE

Gerência de Telecomunicações
Patrícia Alcaide

ELABORAÇÃO

Gerência de Telecomunicações
Bruno Tavares Valente

VERSÃO DO DOCUMENTO

2.0

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO

23 de MAIO de 2019



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Av. Marechal Câmara, 370
Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP
20020-080
www.mprj.mp.br



ÍNDICE DE CONTEÚDO

1. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA	3
2. OBJETO.....	3
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS.....	3
4. CONDIÇÕES, PRAZOS DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO	4
5. DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS.....	5
6. GARANTIA E PRAZOS DE ATENDIMENTO.....	5
7. PENALIDADES	6
8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	8
9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	10
10. PROPOSTA	10
11. EQUIPE DE ELABORAÇÃO	10
12. AUTORIZAÇÃO	10

1. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos visa aprimorar os serviços de Eventos do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, agregando maior mobilidade na comunicação entre seus integrantes, principalmente durante reuniões e eventos institucionais.

2. OBJETO

Aquisição de Rádios de Comunicação Portáteis em respeito às especificações técnicas mínimas e características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Rádio de comunicação portátil em concordância com todas as especificações técnicas mínimas descritas no item 3.	14

Os Rádios de comunicação portáteis serão distribuídos conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	QTDE
Cerimonial	06
Assessoria de Eventos	08

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Os equipamentos a serem fornecidos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

3.1. Rádio de comunicação portátil:

- ✓ **Faixa de frequência:** VHF (136 - 174MHz) / UHF (403 - 470 MHz)
- ✓ **Capacidade de canais:** 16 canais
- ✓ **Tamanho Máximo (sem a antena):** 15 Cm
- ✓ **Bateria de íon Lítio (Li) recarregável (original do produto):** 1800 mAh
- ✓ **Grau de Proteção:** IP54 ou IP55
- ✓ **Acessórios obrigatórios:**
 - Carregador de mesa, com cabo de alimentação bivolt original;
 - Antena;
 - Fone de ouvido com microfone e PTT combinados, com fio em espiral, com prendedor de lapela e que reproduza alta qualidade de som, sem distorções;
 - Manual de utilização/operação em português;
 - Capa ou estojo com clipe para cinto;
 - Alça para transporte;

4. CONDIÇÕES, PRAZOS DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para aceite da nota de empenho, após o seu recebimento;
- 4.2. Caberá à Gerência de Telecomunicações realizar a aceitação final do objeto deste Termo de Referência;
- 4.3. O(s) equipamento(s)/material(is) que não satisfizer(em) as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência serão impugnados pelo MPRJ, sendo a CONTRATADA comunicada, por escrito, sobre a necessidade de realização da correspondente substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e ininterruptos;
- 4.4. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de aceite da Nota de Empenho, na localidade relacionada abaixo:
- a) **Gerência de Telecomunicações**, localizada à Avenida Marechal Câmara, 370 – 5º andar – Centro - Rio de Janeiro – CEP: 20020-080;
- 4.5. A entrega dos equipamentos está sujeita a prévio agendamento de dia e horário a serem definidos pelo Órgão Gestor do MPRJ, através do telefone (21) 2262-6946 ou através do endereço eletrônico getel.coordenacao@mprj.mp.br;
- 4.6. Os equipamentos deverão estar acompanhados de documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação em língua portuguesa, nota fiscal e outros que se fizerem necessários;
- 4.7. Na forma do que dispõem as alíneas “a” e “b”, do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/1993, os materiais objeto deste contrato serão recebidos:
- a) **Provisoriamente**, pelo prazo de até (03) três dias, para verificação da conformidade do material com as especificações técnicas;



- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.8. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento dos termos deste Termo de Referência, o objeto não será recebido de forma definitiva;

4.9. Os prazos previstos para recebimento provisório e definitivo não suspendem, para efeito de caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega do objeto;

4.10. A Contratada deverá realizar a substituição dos equipamentos entregues em discordância com as características mínimas descritas neste Termo de Referência ou com o produto ofertado durante a fase licitatória que culminou no vencimento do certame, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e ininterruptos, a contar da notificação realizada pelo Órgão Fiscalizador.

5. DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

5.1 Atesto da(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) ao fornecimento dos equipamentos caberá à Gerência de Telecomunicações por servidor designado para esse fim.

6. GARANTIA E PRAZOS DE ATENDIMENTO

6.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para os equipamentos descritos no item 2 (Objeto), a contar da data de entrega definitiva do produto;

6.2 O acionamento da garantia será realizado pelo MPRJ através de telefone e/ou e-mail previamente fornecido pela CONTRATADA que deverá enviar, em até 1 (um) dia útil a partir do acionamento, e-mail contendo número do chamado/ordem de serviço, data e hora de abertura do chamado e previsão de atendimento, possibilitando ao MPRJ o acompanhamento desse atendimento.

- 6.3 Em caso de acionamento da garantia, a CONTRATADA deverá realizar o atendimento e/ou a retirada do(s) equipamento(s) danificado(s), ou que apresente(m) falhas ou vícios, no local de entrega, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de abertura do chamado, no local de entrega do(s) equipamento(s);
- 6.4 O prazo para solução/conclusão do atendimento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado, exceto para as situações devidamente justificadas, quando este prazo poderá ser estendido, a critério do MPRJ;
- 6.5 Considerando a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços, o(s) equipamento(s) retirado(s) para reparo que tiverem prazo de atendimento superior aos 10 (dez) dias deverá(ão) ser imediatamente substituído(s) por outro(s) equivalente(s);
- 6.6 O período para utilização de equipamento backup não será superior a 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura do chamado;
- 6.7 Considerando os termos do item 6.4, o prazo total de solução de cada solicitação não deverá ser superior a 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura do chamado;
- 6.8 Na conclusão do atendimento a CONTRATADA deverá apresentar relatório de fechamento do chamado informando o número do chamado/ordem de serviço, data e hora de abertura do chamado, data e hora de fim do atendimento, nome e matrícula do responsável pelo serviço, bem como a descrição explicativa, conclusiva e pormenorizada do serviço.

7. PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo MPRJ, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar na aplicação das sanções descritas neste documento:

7.2 Tabelas de Penalidades:

Tipos de Penalidades e Prazos			
Item	Descrição do Item	Prazo Máximo	Sanção
A	Aceite da Nota de Empenho	5 (cinco) dias úteis	Advertência
B	Entrega/Substituição dos equipamentos	30 (trinta) dias corridos	R\$ 200,00 Por dia de atraso e ocorrência
C	E-mail com as informações sobre a abertura do chamado (Item 6.2)	1 (um) dia útil	R\$ 100,00 Por dia de atraso e ocorrência
D	Atendimento/Retirada de equipamentos danificados	3 (três) dias úteis	R\$ 200,00 Por dia de atraso e ocorrência
E	Solução/Conclusão do chamado (item 6.4)	10 (dez) dias úteis	R\$ 100,00 Por dia de atraso e ocorrência
F	Solução/Conclusão do chamado (item 6.7)	40 (quarenta) dias corridos	R\$ 200,00 Por dia de atraso e ocorrência
G	Relatório de fechamento do chamado (item 6.8)	Na conclusão do chamado	Advertência

7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MPRJ;

7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente no MPRJ em relação à CONTRATADA;

7.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do MPRJ, devidamente justificado.

7.6 Às sanções do artigo 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa** pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração no máximo de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato ou do empenho;
- c) **Suspensão** temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Cabe à CONTRATADA arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto deste documento, nos termos do Código Civil, do Código de Defesa e Proteção do Consumidor, no que compatíveis, e da Lei nº 8.666/93;
- 8.2 Todas as operações de entrega, reparo, transporte, retirada e reinstalação dos equipamentos descritos no item 2 (Objeto), durante o período de garantia, serão realizadas nos locais de entrega, descritos no item 4 (quatro), sob as expensas da CONTRATADA;
- 8.3 Os produtos deverão estar acompanhados de documentação técnica, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação em língua portuguesa, dentre outros pertinentes.
- 8.4 Não serão aceitas cópias da documentação acima mencionada, devendo ser fornecido o original, acompanhado de manual traduzido, quando redigido em língua estrangeira;
- 8.5 Nas hipóteses de entrega dos equipamentos ou de substituição de produto defeituoso na vigência da garantia, caso a CONTRATADA não disponha do modelo ofertado, somente será aceito outro modelo que



possua especificações técnicas semelhantes ou superiores às descritas neste Termo de Referência, desde que previamente autorizado pelo MPRJ;

- 8.6 A CONTRATADA poderá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MPRJ ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.7 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de equipamento reserva (backup) de especificação equivalente ao objeto deste Termo de Referência, para substituição de equipamento defeituoso retirado para conserto ou manutenção, durante o período de vigência da garantia, conforme prazos estipulados no item 6;
- 8.8 O MPRJ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 8.9 Cabe à CONTRATADA manter, durante todo o período de garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- 8.10 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo ônus referente a transporte, retirada e devolução dos equipamentos defeituosos, durante o prazo de garantia;
- 8.11 À CONTRATADA caberá o fornecimento dos materiais, objeto deste documento, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- 8.12 Caberá à CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo MPRJ, atendendo prontamente a todas as solicitações e/ou reclamações;
- 8.13 Não serão aceitos equipamentos ou acessórios reconicionados.



9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Nomear fiscais ou gestores que serão o responsável pelo acompanhamento do contrato;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das atividades;

9.3 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA após o cumprimento das formalidades legais;

10. PROPOSTA

10.1 A proposta deverá conter:

a) Preço unitário e total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional seguindo o modelo abaixo:

Item	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Rádio de comunicação portátil em concordância com todas as especificações técnicas mínimas descritas no item 3.	14		

11. EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SETOR/UNIDADE	RESPONSÁVEL	CARGO	TELEFONE	ASSINATURA
Gerência de Telecomunicações	Patricia Alcaide	Gerente	(21) 2550-9103	
Gerência de Telecomunicações	Bruno T. Valente	Assessor Técnico	(21) 2262-6946	

12. AUTORIZAÇÃO

Nome/Órgão	Em	Assinatura
Sandro Denis De Souza Nunes Diretoria de Tecnologia da Informação	__/__/__	